

ANEXO - I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3º G Can 75 AR/1960)
BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº (NUP) 64131.002214/2022-21

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de ferramental e equipamentos para modernização e reestruturação da Sala de Ótica do 10º Batalhão Logístico e das Organizações Militares participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Nr Item | CATMAT | Descrição | Descrição detalhada | Und Fornecimento | Quantidade | Valor Médio Und R\$ | Valor Total |
|---------|--------|-------------------------|---|------------------|------------|---------------------|---------------|
| 1 | 403759 | Capela de fluxo laminar | Capela de fluxo laminar vertical: - 100% de circulação de ar; - filtro hepa classe a3; - eficiência do filtro de 99,99% dop para partículas de 0,3 micron; - 1 tomada auxiliar; lâmpada fluorescente; - lâmpada uv; - dimensões da área de trabalho de aproximadamente 940 x 610 x 610 mm (lxpxa); - mesa de trabalho revestida com aço inoxidável; - vidro temperado frontal. 220w; - base desmontável em aço carbono com pintura anticorrosiva e rodízios giratórios que garantem uma altura de trabalho de aproximadamente 90cm. Instalação inclusa. | Und | 5 | R\$ 17.176,67 | R\$ 85.883,35 |
| 2 | 275638 | Lupa | Lupa, tipo: binocular de cabeça com pala, formato: redonda, faixa ampliação: 2,5 vezes, características adicionais: bordas altas p/ proteção lente, fita regulável, distância foco: 40 mm, material: aço inox | Und | 22 | R\$ 203,19 | R\$ 4.470,18 |

| Nr Item | CATMAT | Descrição | Descrição detalhada | Und Fornecimento | Quantidade | Valor Médio Und R\$ | Valor Total |
|---------|--------|--|---|------------------|------------|---------------------|---------------|
| 3 | 445858 | Lupa | Lupa de bancada. Lupa de vidro com luminária para mesa com aumento de 5x. Diâmetro da lente: 05 polegadas (127mm). Iluminação por 48 leds. Potência 6w. Com braço extensível de 01 metro. Bivolt automático. Com fixação/suporte de bancada. Garantia mínima de 03 meses. * referência para consulta e proposta: solver hl-500 5d s211500 ou de melhor qualidade. | Und | 13 | R\$ 558,21 | R\$ 7.256,73 |
| 4 | 467741 | Pinça anatômica | Pinça anatômica, modelo 1: dissecação, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 20 cm, componente: s/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. | Und | 26 | R\$ 50,34 | R\$ 1.308,84 |
| 5 | 251726 | Conjunto de chaves de precisão e fenda p/ relojoeiro | Jogo chave tipo: relojoeiro, quantidade peças: 6 componentes: fendas: cruzada nos 0 e 1 e reta 1,4; 2 e 2,4 e 3 mm; corpo fabricado em aço carbono com revestimento contra oxidação e cabo em polímero com ranhuras antiderrapantes; características adicionais: com estojo. Referência: Jogo de Chaves Fenda e Phillips de Precisão com 6 Peças – STANLEY 66-052 ou de qualidade superior. | Und | 19 | R\$ 40,75 | R\$ 774,25 |
| 6 | 378061 | Soprador térmico | SOPRADOR TÉRMICO – 2000W -Especificações: punho tipo pistola, display para ajuste preciso da temperatura (em intervalos de 10 graus), controle de temperatura da base mantida em 50°C, Temperatura na saída do bocal 50 °C à 630 °C , 3 níveis de Fluxo de ar 1/min 150 l/min,300 l/min e 500 l/min, Exatidão da medição de temperatura na saída do bocal ±10 % e na indicação “thermo stop” ±5 %, função desliga o aparelho em caso de altas temperaturas, display digita, potência 2.000 w, peso 0,9 kg, tensão nominal 220v. Referência: similar ou de melhor qualidade do que a marca/modelo SOPRADOR TÉRMICO DIGITAL 50/630° 220V 2000W GHG630 DCE BOSCH ou de melhor qualidade. | Und | 12 | R\$ 985,97 | R\$ 11.831,64 |
| 7 | 58645 | Acessório máquina retificadora, | Micro Retífica manual, bivolt (127/220V) e 60Hz, garantia de 2 anos ou mais, velocidade variável, | Und | 11 | R\$ 840,95 | R\$ 9.250,45 |

| Nr Item | CATMAT | Descrição | Descrição detalhada | Und Fornecimento | Quantidade | Valor Médio Und R\$ | Valor Total |
|---------|--------|-----------------------------------|---|------------------|------------|---------------------|---------------|
| | | acessório de maquina retificadora | rotação de 5000 a 35.000 rpm, potência menor que 200W, maleta de transporte que contenha no mínimo 1 eixo flexível, 1 guia para corte multiuso, 1 empunhadora auxiliar e 36 acessórios ou mais: 1 escariador cilíndrico 1/16', 1 escariador esférico 1/8', 4 discos de corte reforçado 15/16', 3 discos de corte Fibra de Vidro reforçado referência, 1 broca de corte multiuso 1/8', 1 disco de rebolo abrasivo de óxido de alumínio 7/8', 1 ponta montada de óxido de alumínio 5/8', 1 ponta cônica montada de carbureto de silício 3/16', 1 ponta montada paralela de óxido de alumínio 3/8', 1 escova circular de cerdas 3/4' 1 escova de aço carbono, 1 suporte tubo de lixa 1/2', 4 tubos de lixa grana 60, 1/2' 4 tubos de lixa grana 120, 1/2' 2 tubos de lixa grana 240, 1/2' 2 discos lixa lock grana 60 1-1/4' 2 discos lixa lock grana 120 1-1/4' 2 discos lixa lock grana 240 1-1/4' 1 broca de Aço rápido para Metal e Madeira 3,2mm, 1 haste adaptadora 1/8' para discos de corte, 1 pinça de aço para micro retifica 3/32': Referência: Kit micro retifica DREMEL 4000 c/ 36 acessórios ou de qualidade superior. | | | | |
| 8 | 480821 | Compressor de ar | Compressor de ar: pressão máxima: 140 psi; potência motor: 2 hp; vazão: 283 l/min; tensão: 220 v; características adicionais: monofásico, 2 cilindros, 2 polos, capacidade tanque: 100 litros. | Und | 7 | R\$ 2.788,10 | R\$ 19.516,70 |
| 9 | 19119 | Equipamento de oficina mecanica | Bico de limpeza com acionamento por gatilho. Vedação: Borracha Nitrílica; - Rosca: Fêmea 1/4pol BSP; - Pressão máxima: 150 Lbs; - Consumo de ar: 3 bar; - Temp. oper.: - 15/+ 70°; - Nível de ruído: 92,2 db (8 kgf/cm² press.); - Componentes metálicos em latão, aço e zamac; | Und | 12 | R\$ 50,56 | R\$ 606,72 |

| Nr Item | CATMAT | Descrição | Descrição detalhada | Und Fornecimento | Quantidade | Valor Médio Und R\$ | Valor Total |
|---------|--------|---------------------------------|---|------------------|------------|---------------------|--------------|
| 10 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Mangueira espiral: - Fabricada em Poliuretano; - Equipada com terminais macho 1/4 nas duas extremidades; - Comprimento: 3,5 metros; - Pressão: 120 PSI. | Und | 12 | R\$ 53,56 | R\$ 642,72 |
| 11 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Filtro de ar para compressor com: - Regulador e lubrificador para compressor - Duas saídas (no mínimo) - Dois reservatórios (para água e óleo) - Manômetro - Conector ¼ pol - Vazão (1500litros/mim) - Pressão 8 bar | Und | 10 | R\$ 289,71 | R\$ 2.897,10 |
| 12 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Adaptador 1/4 pol. para Engate Rápido e Mangueira 5/16 pol material Latão/ ou Galvanizado. | Und | 28 | R\$ 25,13 | R\$ 703,64 |
| 13 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Engate Rápido de 1/4 Pol. Fêmea. material Latão/ ou Galvanizado | Und | 28 | R\$ 33,47 | R\$ 937,16 |
| 14 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Adaptador Rosca Macho de 1/4 Pol. para Mangueiras de 5/16 Pol. Material Latão/ ou Galvanizado | Und | 28 | R\$ 25,29 | R\$ 708,12 |
| 15 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Registro Agulha Rosca 1/4 Polegada NPT material Latão/ ou Galvanizado | Und | 12 | R\$ 41,98 | R\$ 503,76 |
| 16 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Válvula de Segurança ou Alívio para Compressor 135 Lbs. material Latão/ ou Galvanizado | Und | 11 | R\$ 35,12 | R\$ 386,32 |
| 17 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Registro Agulha de Rosca NPT Macho 1/4 Pol. x Macho 1/4 Pol material Latão/ ou Galvanizado | Und | 11 | R\$ 37,92 | R\$ 417,12 |
| 18 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Engate Rápido de 1/4 Pol. com Rosca Macho material Latão/ ou Galvanizado | Und | 28 | R\$ 37,56 | R\$ 1.051,68 |
| 19 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Luva Rosca NPT 1/4 Pol material Latão/ ou Galvanizado | Und | 28 | R\$ 29,26 | R\$ 819,28 |
| 20 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Emenda Tipo T para Mangueira 1/4 Pol material Latão/ou Galvanizado. | Und | 14 | R\$ 35,07 | R\$ 490,98 |
| 21 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Emenda Tipo T para Mangueira 5/16 Pol material Latão/ou Galvanizado | Und | 14 | R\$ 28,60 | R\$ 400,40 |
| 22 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Amortecedor Para Compressor - Carga estática por peça (Aprox) 500 Kg; - Carga dinâmica por peça (Aprox) 2000 Kg; - Diâmetro externo (Aprox) 90 mm; - Diâmetro da borracha (Aprox) 80 mm; - Altura regulável (Aprox) 40 - 50 mm. | Und | 24 | R\$ 89,31 | R\$ 2.143,44 |

| Nr Item | CATMAT | Descrição | Descrição detalhada | Und Fornecimento | Quantidade | Valor Médio Und R\$ | Valor Total |
|-------------------|--------|---------------------------------|---|------------------|------------|---------------------|-----------------------|
| 23 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Mangueira preta para alta pressão (300bar) com três camadas diâmetro 1/4pol. | Und | 12 | R\$ 490,63 | R\$ 5.887,56 |
| 24 | 440394 | Manta antiestática | MANTA ANTIESTÁTICA – Manta de Isolamento S-160 Magnética Antiestática Silicone Azul Divisória Bancada Cor: Azul Material: Silicone; Temperatura máxima permitida: 500°C; Dimensões totais: 45cmx30cmx14mm; Diversos Porta Objetos; Base para manutenção de eletrônicos; Escala graduada de 0 ~ 36 cm na seção inferior. Não é afetada pelo calor. Produzida em silicone de alta resistência. Ideal para trabalhos com soldagem e dessoldagem. Não adere a nenhum material. Sulcos para alocar pequenas ferramentas e parafusos. Resistente à corrosão. Alta durabilidade. | Und | 28 | R\$ 230,61 | R\$ 6.457,08 |
| 25 | 19119 | Equipamento de oficina mecânica | Jogo de Lima Agulha Diamantada com 10 peças:- Cabo com revestimento plástico;- Comprimento total com cabo (aproximadamente): 145 mm;- Estojo plástico;Jogo com 10 peças, sendo:- 1 chata paralela- 1 chata afilada- 1 faca afilada- 1 meia cana afilada- 1 triangular afilada- 1 redonda afilada- 1 oval afilada- 1 quadrada afilada- 1 amêndoa afilada- 1 barrete afilada* Referência para consulta e proposta: Jogo de lima agulha diamantada com 10 peças LA-010 Vonder Cod. 4311010000 ou de melhor qualidade. | Und | 19 | R\$ 231,51 | R\$ 4.398,69 |
| 26 | 409443 | Frasco laboratório | Frasco laboratório, tipo:reagente, material:vidro, capacidade: 250 ml, graduação: graduado, tipo tampa:tampa rosqueável com vedação. | Und | 44 | R\$ 67,22 | R\$ 2.957,68 |
| 27 | 409444 | Frasco laboratório | Frasco laboratório, tipo:reagente, material:vidro, capacidade: 500 ml, graduação: graduado, tipo tampa:tampa rosqueável com vedação. | Und | 45 | R\$ 74,68 | R\$ 3.360,60 |
| ValorTotal | | | | | | | R\$ 176.062,19 |

1.1.1. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S):

| Item | Descrição detalhada | Und Forn | Quantidade | | | | | | PqRMnt 3° RM – UASG 160417 | Quantidade total | Valor Médio Und R\$ | Valor total |
|------|---|----------|-------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|----|----------------------------|------------------|---------------------|-------------|
| | | | 10° B Log – UASG 160354 | 4° B Log – UASG 160410 | 3° B Log – UASG 160362 | 8° B Log – UASG 160389 | 9° B Log – UASG 160421 | | | | | |
| 1 | Item 02 - Capela de fluxo laminar vertical. | Und | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 5 | R\$ 17.176,67 | R\$ 85.883,35 | |
| 2 | Item 02 – Lupa, tipo: binocular de cabeça com pala. | Und | 3 | 1 | 2 | 3 | 1 | 12 | 22 | R\$ 203,19 | R\$ 4.470,18 | |
| 3 | Item 03 – Lupa de bancada. | Und | 2 | 1 | 2 | 3 | 1 | 4 | 13 | R\$ 558,21 | R\$ 7.256,73 | |
| 4 | Item 04 – Pinça anatômica, modelo 1. | Und | 5 | 2 | 5 | 4 | 2 | 8 | 26 | R\$ 50,34 | R\$ 1.308,84 | |
| 5 | Item 05 – Jogo chave tipo: relojoeiro, quantidade peças: 6 componentes. | Und | 3 | 1 | 4 | 4 | 1 | 6 | 19 | R\$ 40,75 | R\$ 774,25 | |
| 6 | Item 06 – SOPRADOR TÉRMICO – 2000W . | Und | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | 12 | R\$ 985,97 | R\$ 11.831,64 | |
| 7 | Item 07 –Micro Retífica manual, bivolt (127/220V). | Und | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 3 | 11 | R\$ 840,95 | R\$ 9.250,45 | |
| 8 | Item 08 – Compressor de ar. | Und | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | R\$ 2.788,10 | R\$ 19.516,70 | |
| 9 | Item 09 –Bico de limpeza com acionamento por gatilho. | Und | 5 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 12 | R\$ 50,56 | R\$ 606,72 | |
| 10 | Item 10 –Mangueira espiral. | Und | 5 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 12 | R\$ 53,56 | R\$ 642,72 | |
| 11 | Item 11 –Filtro de ar para compressor. | Und | 3 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 10 | R\$ 289,71 | R\$ 2.897,10 | |
| 12 | Item 12 – Adaptador 1/4 pol. | Und | 20 | 1 | 2 | 1 | 2 | 2 | 28 | R\$ 25,13 | R\$ 703,64 | |
| 13 | Item 13 – Engate Rápido de 1/4 Pol. | Und | 20 | 1 | 2 | 1 | 2 | 2 | 28 | R\$ 33,47 | R\$ 937,16 | |
| 14 | Item 14 – Adaptador Rosca Macho de 1/4 Pol. | Und | 20 | 1 | 2 | 1 | 2 | 2 | 28 | R\$ 25,29 | R\$ 708,12 | |
| 15 | Item 15 – Registro Agulha Rosca 1/4 Pol. | Und | 5 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 12 | R\$ 41,98 | R\$ 503,76 | |
| 16 | Item 16 – Válvula de Segurança ou Alívio para Compressor 135 Lbs. | Und | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 11 | R\$ 35,12 | R\$ 386,32 | |

| Item | Descrição detalhada | Und Forn | Quantidade | | | | | | PqRMnt 3° RM – UASG 160417 | Quantidade total | Valor Médio Und R\$ | Valor total |
|------|--|----------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|---|-------------------------------------|---------------------|---------------------------|-------------|
| | | | 10° B Log – UASG 160354 | 4° B Log – UASG 160410 | 3° B Log – UASG 160362 | 8° B Log – UASG 160389 | 9° B Log – UASG 160421 | | | | | |
| 1 | Item 02 - Capela de fluxo laminar vertical. material Latão/ ou Galvanizado | Und | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 5 | R\$ 17.176,67 | R\$ 85.883,35 | |
| 17 | Item 17 – Registro Agulha de Rosca NPT Macho 1/4 Pol. x Macho 1/4 Pol material Latão/ ou Galvanizado | Und | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 11 | R\$ 37,92 | R\$ 417,12 | |
| 18 | Item 18 – Engate Rápido de 1/4 Pol. com Rosca Macho material Latão/ ou Galvanizado | Und | 20 | 1 | 2 | 1 | 2 | 2 | 28 | R\$ 37,56 | R\$ 1.051,68 | |
| 19 | Item 19 – Luva Rosca NPT 1/4 Pol material Latão/ ou Galvanizado | Und | 20 | 1 | 2 | 1 | 2 | 2 | 28 | R\$ 29,26 | R\$ 819,28 | |
| 20 | Item 20 – Emenda Tipo T para Mangueira 1/4 Pol material Latão/ou Galvanizado. | Und | 5 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 14 | R\$ 35,07 | R\$ 490,98 | |
| 21 | Item 21 – Emenda Tipo T para Mangueira 5/16 Pol material Latão/ou Galvanizado | Und | 5 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 14 | R\$ 28,60 | R\$ 400,40 | |
| 22 | Item 22 – Amortecedor Para Compressor. | Und | 12 | 1 | 2 | 4 | 1 | 4 | 24 | R\$ 89,31 | R\$ 2.143,44 | |
| 23 | Item 23 – Mangueira preta para alta pressão (300bar) com três camadas diâmetro 1/4pol. | Und | 2 | 1 | 2 | 5 | 1 | 1 | 12 | R\$ 490,63 | R\$ 5.887,56 | |
| 24 | Item 24 – MANTA ANTIESTATICA – Manta de Isolamento S-160. | Und | 5 | 4 | 4 | 6 | 1 | 8 | 28 | R\$ 230,61 | R\$ 6.457,08 | |
| 25 | Item 25 – Jogo de Lima Agulha Diamantada com 10 peças. | Und | 3 | 1 | 2 | 4 | 1 | 8 | 19 | R\$ 231,51 | R\$ 4.398,69 | |
| 26 | Item 26 – Frasco laboratório, tipo:reagente, material:vidro, capacidade: 250 ml, graduação: graduado, tipo tampa:tampa rosqueável com vedação. | Und | 6 | 5 | 10 | 20 | 3 | 0 | 44 | R\$ 67,22 | R\$ 2.957,68 | |
| 27 | Item 27 – Frasco laboratório, tipo:reagente, material:vidro, capacidade: 500 ml, graduação: graduado, tipo | Und | 6 | 5 | 10 | 20 | 4 | 0 | 45 | R\$ 74,68 | R\$ 3.360,60 | |

| Item | Descrição detalhada | Und Forn | Quantidade | | | | | | PqRMnt 3° RM – UASG 160417 | Quantidade total | Valor Médio Und R\$ | Valor total |
|--------------------|---|----------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|---|-------------------------------------|---------------------|---------------------------|-------------|
| | | | 10° B Log – UASG 160354 | 4° B Log – UASG 160410 | 3° B Log – UASG 160362 | 8° B Log – UASG 160389 | 9° B Log – UASG 160421 | | | | | |
| 1 | Item 02 - Capela de fluxo laminar vertical. | Und | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 5 | R\$ 17.176,67 | R\$ 85.883,35 | |
| | tampa:tampa rosqueável com vedação. | | | | | | | | | | | |
| Valor total | | | | | | | | | | | R\$ 176.062,19 | |

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação do objeto a ser adquirido por este processo licitatório pela necessidade de aquisição de ferramentas e equipamentos para modernização e reestruturação Sala (oficina) de ótica onde é realizada manutenção de equipamentos elétricos, equipamentos eletrônicos, binóculos, lunetas de pontaria, periscópios, goniômetro bússola, aparelhos de visão noturna, equipamentos necessários para manter o adestramento, produtividade e eficiência das diversas missões atribuída à 2ª Brigada de cavalaria Mecanizada. O registro de preço se faz necessário ante a descentralização parcelada de crédito para as mesmas no ano corrente e vindouro, propiciando agilidade e economicidade nas contratações. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Considerando o acima exposto e a expectativa de disponibilidade orçamentária, as aquisições ocorrerão de forma parcelada ao longo de 12 meses. em função das atividades desenvolvidas, constata-se que não há como prever de maneira exata os quantitativos a serem demandados pela administração. Sendo assim, opta-se por realizar licitação na modalidade “Pregão”, sob a forma eletrônica conforme previsão contida no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, valendo-se do Sistema de Registro de Preços - SRP, em observação ao mandamento contido no inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, onde está previsto que será adotado, preferencialmente, o SRP quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição AGO/2021, bem como na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.1 Sempre que possível a Contratada ao realizar os serviços deverá utilizar materiais constituídos, no todo ou em parte atóxicos ou biodegradáveis, conforme normas da ABNT;

4.1.2 Que os bens necessários à execução dos serviços devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3 Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.1.5 A contratada deverá acondicionar os resíduos tais como óleos e lubrificantes entre outros em recipientes adequados de forma a não causarem danos ao meio ambiente.

4.2 A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos

naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.3 A contratada deverá providenciar o recolhimento dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

- 10º Batalhão Logístico, Rua General Vitorino sem número, Bairro Restinga Seca, CEP 97.542-310, Alegrete-RS.

- 9º Batalhão Logístico, Rua General Vitorino sem número, Avenida Aparício Mariense, 345, Vila Nova, CEP 97.700-000, Santiago-RS.

- 8º Batalhão Logístico, Av Bento Gonçalves, 3156, Bairro Partenon, CEP 90.650-001, Porto Alegre-RS.

- 4º Batalhão Logístico, Rua Capitão Vasco da Cunha, sem número, Bairro Boi Morto, CEP 97.030-110, Santa Maria-RS.

- 3º Batalhão Logístico, Rua Vinte de setembro, 1055, Bairro Centro, CEP 96.400-050, Bagé-RS.

- Parque Regional de Manutenção/3ª RM, R. Rad. Osvaldo Nobre, 1130, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP 97.035-000, Santa Maria-RS.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas::

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

12. DO REAJUSTE

12.1. **Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.**

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 176.062,19**.

14.2 As pesquisas de preços da presente licitação foram realizadas de acordo com a Instrução Normativa Seges /ME Nº 65, de 7 De julho de 2021. Foram utilizados os parâmetros dos Incisos I, II, III e IV do Art. 5º da IN 73/2020. Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I (painel de preços) e II (aquisições e contratações similares de outros entes públicos). Para alguns itens as pesquisas de preços foram extraídas do painel de preços, no endereço eletrônico *gov.br/paineldeprecos*. Os demais itens da licitação também foram pesquisados no painel de preços, porém a busca não foi satisfatória. Devido a este fato o critério utilizado como parâmetro para a pesquisa de preços nos demais itens foram realizadas pesquisas em mídia especializada, em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo e a pesquisa direta com fornecedores especializados no fornecimento de insumos de manutenção, mediante solicitação formal de cotação, conforme prevê os Incisos III e IV, do Art. 5º da IN nº 73.

14.3 Como método para obtenção do preço estimado está sendo utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme o Art. 5º da IN nº 65.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Alegrete - RS, 8 de junho de 2022.

JHONAS DELLA LIBERA VALANDRO – Cap
Chefe do COL

MOTIVAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Em atenção ao Inciso II do art. 9.º, § 1.º, do Decreto n.º 5.450, de 2005, aprovo este termo de referência pela necessidade de aquisição de consumíveis para uso nas oficinas de manutenção desta Organização Militar e no âmbito da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

Alegrete - RS, 8 de junho de 2022.

WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do 10º Batalhão Logístico